



## SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.....	2
PORTARIA Nº02/2026 - SECJEL.....	2
DECRETO MUNICIPAL Nº132, DE 09 DE JUNHO DE 2026.....	3

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 22/06/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), para obter demais informações através do e-mail [contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com) ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 09 de junho de 2026.

**Danylo Antônio Albuquerque Nunes**  
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 4234-f55f3a6cbcfe8bb0ebf39d28c5714f2a8caa5398

PORTARIA Nº02/2026 - SECJEL

**PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Avaliação e Seleção**, órgão colegiado, destinado a processar e avaliar As Chamadas Públicas dos Editais n.º 03 e 04/2026-Edital de Fomento a Produções Literárias e Edital de Fomento a Salvaguarda de Pontos de Memória, ações esta da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, com fluxo na da Lei Federal n.º 14.399/2022 no município de Buriti/MA".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, esporte E LAZER DE buriti**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção (veja os membros no quadro abaixo), das Chamadas Públicas dos Editais n.º 03 e 04/2026-Edital de Fomento a Produções Literárias e Edital de Fomento a Salvaguarda de Pontos de Memória, ações esta da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, com fluxo na da Lei Federal n.º 14.399/2022 no município de Buriti/MA". formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e ou/convidados.

MEMBROS DA COMISSÃO/PORTARIA Nº02/2026	ÓRGÃO
FRANCISCO EDGARD MONTEIRO LAGES	SERVIDOR MUNICIPAL/CULTURA
YSLANNE ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO	PRODUTORA CULTURAL CONVIDADA
ANTONIO EMANUEL FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR MUNICIPAL /CULTURA

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo (a) Servidor (a) **Francisco Edgard Monteiro Lages**.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta portaria encontra-se subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura, revogadas às disposições em contrário.

**DÊ-SE CIENCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.**

**SAYMON LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal

Identificador: 6829-c2a365534104cbce3388e2de1c7b36e99f00ffb0

DECRETO MUNICIPAL Nº132, DE 09 DE JUNHO DE 2026

**DECRETO MUNICIPAL Nº132, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de conscientizar a comunidade escolar acerca da prevenção de riscos, desastres naturais e acidentes e promover ações preventivas de proteção e defesa civil no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** as disposições da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver cultura de prevenção, segurança e preservação ambiental nas unidades de ensino público do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Buriti, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de conscientização relacionadas à proteção e defesa civil.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas terá os seguintes objetivos:

- I - Desenvolver a cultura de prevenção e redução de riscos e desastres;
- II - Promover atividades educativas sobre proteção e defesa civil;
- III - Orientar estudantes, professores, servidores e comunidade escolar acerca de procedimentos preventivos em situações de emergência;
- IV - Incentivar práticas de preservação ambiental e sustentabilidade;
- V - Realizar simulações, palestras, campanhas educativas e capacitações;
- VI - Fortalecer a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria Municipal de Defesa Civil e demais órgãos parceiros.

**Art. 3º** Compete à Diretoria Municipal de Defesa Civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação:

- I - Coordenar e acompanhar a execução das ações do Programa;
- II - Elaborar materiais educativos e orientativos;
- III - Promover capacitações e treinamentos nas unidades escolares;
- IV - Realizar visitas técnicas e ações preventivas nas escolas;
- V - Incentivar a formação de brigadas escolares e núcleos de proteção e defesa civil nas unidades de ensino.

**Art. 4º** As unidades escolares deverão incluir no projeto político pedagógico, temas relacionados à:

- I - Prevenção de acidentes e desastres;
- II - Educação ambiental;
- III - Sustentabilidade;
- IV - Primeiros socorros;
- V - Combate a incêndios;
- VI - Segurança escolar;

**Art. 5º** A implementação do Programa ocorrerá mediante parcerias com:

- I - Corpo de Bombeiros Militar;
- II - Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Meio Ambiente;
- III - Organizações da sociedade civil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**

Identificador: 6838-16eba7a1efeb70811bb0cfa0313e1c459abd76f6



[www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,  
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1,  
O=CP-Brasil, C=BR  
assinado em: 2026-06-10 00:08:03

